



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 65, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SEI: 4016.013764.00061/2022-73

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 15-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443 no dia 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 001/2023**, firmado com a empresa **IGG INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA.**, cujo objeto de Contratação de Consultoria, pessoa jurídica, para execução de programa governamental para obtenção de dados sobre as demandas municipais de competência Estadual de alçada da Secretaria de Estado Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Eng.^a Sanitarista Wilma Furtado Nogueira, Matrícula: 9433406-1;

II - Gestor Substituto: Ruth Pereira de Queiroz Melo, Matrícula: 9511652-2;

III - Fiscal Titular: Eng.^a Floresta Laís Cristina Chaves de Lima, Matrícula: 9381015-2; e,

IV - Fiscal Substituto: Eng.^o Civil Kenneth Anderson Lima de Freitas, Matrícula: 9573100-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados

em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 15-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura**, em 13/02/2023, às 10:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6144344** e o código CRC **3A19F6E7**.

Referência: Processo nº 4016.013764.00061/2022-73

SEI nº 6144344